



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.714, DE 11/07/2023

Dispõe sobre a tramitação prioritária dos processos administrativos que envolvam vítima de violência doméstica e familiar.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os processos administrativos que envolvam, direta ou indiretamente, apuração de qualquer ação ou omissão passível de enquadramento como violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da [Lei Federal nº 11.340/2006](#) (Lei Maria da Penha), ou que visem à garantia dos direitos humanos das mulheres, bem como a adoção de medidas para resguardá-las de toda forma de violência, terão prioridade na tramitação em qualquer órgão ou instância da Administração Direta ou Indireta do Município de Ponte Nova.

Parágrafo único. A prioridade de tramitação disposta nesta Lei se aplica, inclusive, aos processos administrativos oriundos do direito de petição ou representação previsto no [art. 5º, § 2º, da Lei Orgânica do Município](#), quando relacionados à preservação de direitos e obtenção de medidas, em qualquer esfera, vinculados à política pública de proteção das vítimas de violência doméstica.

Art. 2º A prioridade será conferida de ofício ou mediante simples requerimento da parte interessada, a qualquer tempo, assegurado o sigilo dos autos.

Art. 3º A tramitação prioritária de que trata esta Lei deverá ser compatibilizada com as demais situações de prioridade asseguradas pela legislação em vigor.

Art. 4º Havendo indícios de violência doméstica e familiar contra a mulher, o órgão ou entidade deverá fornecer, por meio de pessoal qualificado, orientações quanto aos direitos da suposta vítima, notadamente quanto à possibilidade de denúncia às autoridades públicas e o recebimento de orientação médica, psicológica e jurídica pelos órgãos competentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 11 de julho de 2023.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

- Autor (es): Legislativo (Suellen Christina Nascimento Monteiro – PV) / PLL nº 08, de 29.03.2023.
- Publicada em: 18.07.2023